

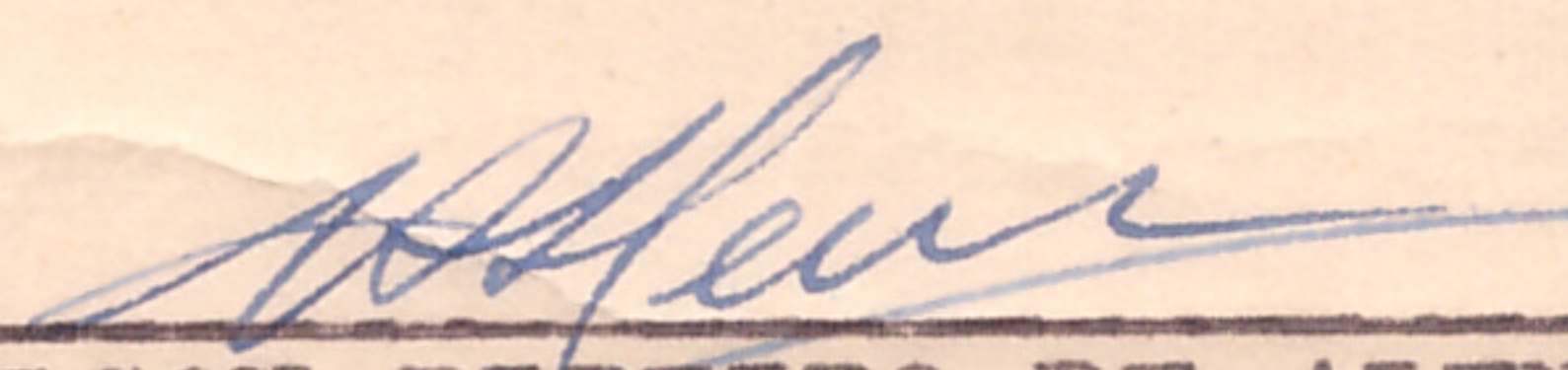
D E


19 D E A G O S T O D E 1963.

Concede um abono provisorio de 60%, aos funcionários municipais e abre o crédito respectivo.

- ART: 1º - Autorisa ao Poder Executivo a conceder um abono provisório, na base de 60%, sobre os salários atuais dos funcionários municipais, a vigorar de 1º de julho do ano em curso, até que seja organizado o quadro do funcionalismo municipal.
- ART: 2º - Para financiar as despesas decorrentes do abono concedido, o Poder Executivo fica autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil cruzeiros).
- ART: 3º - O crédito autorizado correrá por conta dos recursos previstos na letra "A", do § único, do art. 186, da Lei Nº 140, de 22 de dezembro de 1948.
- ART: 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, EM 19 DE AGOSTO DE /  
1963.

  
DR. NELSON RIBEIRO DE ALENCAR = PREFEITO

  
EDTÁCIO PEDREIRA DE CERQUEIRA = SECRETÁRIO